

29-11-77

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI	
COM URGENCIA	
ART 26	14.12.77
PRazo VENCIVEL EM	19
Diretor L. 22	



40 SIAS

23/12/77

25

Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 3 209

Assunto: visando a autorização legislativa para conceder subvenção especial, no valor de Cr.\$ 100.000,00, à Sociedade Jundiaíense de Orquídeas, para cobertura das despesas decorrentes da Exposição de Orquídeas.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI	
LEI DECRETADA SOB N.º	2333
LEI PROMULGADA SOB N.º	2282
ARQUIVE-SE	
Diretor Legislativo	
10/12/77	

Clas.

408.2040

Proc. N.º

14.445



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentada à Mesa em 08 / 11 / 1977

PRESIDENTE

REF. N.º GP.L 306/77

PROC. N.º

EM 03 DE novembro DE 1977

Excelentíssimo Senhor Presidente:

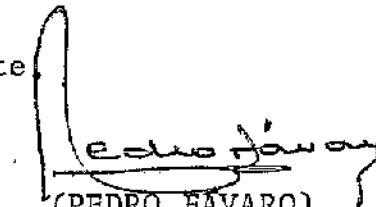
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
014415 14/03/77
CLASSIF. 408-2040

Ao discernimento dos ilustres integrantes dessa Colenda Edilidade, submetemos o incluso projeto de lei, - que visa a autorização legislativa para conceder subvenção especial no valor de Cr\$100.000,00, à Sociedade Jundiaiaíense de Orquidófilos, para cobertura das despesas decorrentes da Exposição de Orquídeas.

Em se tratando de matéria de relevante interesse público, permitimo-nos solicitar seja o mesmo apreciado conforme o disposto no art. 26, § 1º, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente


(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

Vr. LÁZARO DE ALMEIDA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ-SP

lms

PROJETO DE LEI Nº S. 209

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção especial, no valor de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), à SOCIEDADE JUNDIAIENSE DE ORQUIDÓFILOS, para cobertura das despesas decorrentes da Exposição de Orquídeas a ser realizada no período de 13 a 22 de janeiro de 1978, no recinto do Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução/ desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Data dos Sessões, 29/11/77
Presidente

lms

Pedro Fávares
(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

GÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª discussão
LEI DECRETADA
Data dos Sessões, 29/11/77
Presidente



4
AB

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Senhores Edis:

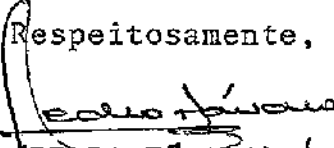
Jundiá, no início do ano de 1978, irá sediar uma Exposição de Orquídeas, através da Sociedade Jundiáense - dos Orquidófilos e dentro do Calendário Oficial estabelecido - pela Coordenadoria das Associações Orquidófilas do Brasil.

Realizações dessa natureza, como não poderia/deixar de ser, geram despesas elevadas, tornando-se necessária a colaboração do Poder Público Municipal, eis que o acesso do público em geral será gratuito.

O presente projeto de lei visa a outorga de - ajuda financeira à entidade que irá realizar a citada exposição, de molde a permitir-lhe a cobertura das despesas e, consequentemente, o sucesso do próprio empreendimento.

Temos a certeza de contar com a valiosa colaboração da Egrêgia Edilidade.

Respeitosamente,


(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete.

lms

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
paracer no prazo de _____ dias.

Em 09 de novembro de 19 77


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 09 de novembro de 19 77

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 3 209

PROC. Nº 14 445

PARECER Nº 2 089

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a Prefeitura Municipal a conceder subvenção especial, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à SOCIEDADE JUNDIAIENSE DE ORQUIDÓFILOS, para cobertura das despesas decorrentes da Exposição de Orquídeas a ser realizada no período de 13 a 22 de janeiro de 1978, no recinto do Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari".
2. As despesas correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
3. A proposição está devidamente justificada a fls. 4.
4. É legal, quanto à iniciativa e à competência. A matéria é de natureza legislativa.
5. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 10 de novembro de 1977.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ss.

*

7
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. _____
_____ para relatar no prazo de _____ dias.
Em _____ da _____ de 19_____

Presidente do Conselho Municipal



2
JG

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14 445

Projeto de Lei nº 3 209, da Prefeitura Municipal, visando a autorização legislativa para conceder subvenção especial, no valor de Cr\$ 100.000,00, à Sociedade Jundiaíense de Orquidófilos, para cobertura das despesas decorrentes da Exposição de Orquídeas.

PARECER Nº 135/77

Através do projeto em epígrafe, pede o chefe do Executivo a indispensável autorização legislativa para conceder a subvenção especial que especifica.

Esta proposição encontra amparo jurídico nos - dispositivos do estatuto orgânico municipal que disciplinam a matéria.

No art. 2º está prevista a verba orçamentária que será utilizada para a concretização da autorização pretendida.

Faz-se imprescindível a acolhida desta proposição para que possa se efetivar a exposição que indubitavelmente levará o nome de Jundiaí a todos os rincões da Pátria.

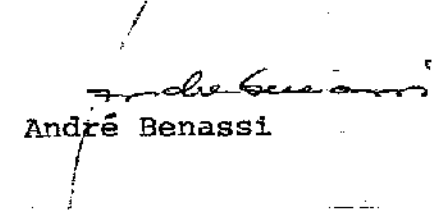
Em vista do exposto exaramos parecer favorável.

Sala das Comissões, 22/novembro/1 977.

Duílio Pizzanelli,
Presidente e Relator.

Parecer aprovado em 22/11/1 977:


Antonio Tavares


André Benassi


Tarcísio Germano de Lemos

Elio Zillo

SS.



Serviço Taquigráfico

(ANAIS)

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
38a so	6/2	fab	Presidente		29-11-77

O SR. PRESIDENTE- Parecer favorável do relator da Comissão de Finanças.

Consulto os demais membros da Comissão de Finanças se acompanham o parecer do relator.

O SR. ANTÔNIO TAVARES- Acompanho, com restrições.

O SR. LÁZARO ROSA - Acompanho .

O SR. ELIO ZILLO- Acompanho, com restrições.

O SR. HENRIQUE VITÓRIO BRANCO- Acompanho.

O SR. PRESIDENTE- Aprovado o parecer , com duas restrições, da Comissão de Finanças .

Devemos ouvir agora a Comissão de Assuntos Gerais .

Consulto o nobre Vereador José Rivelli se exora o parecer ou se nomeia relator.

O SR. JOSÉ RIVELLI- Avoco , Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE- V. Exa. tem a palavra.

O SR. JOSÉ RIVELLI-(Em nome da Comissão de Assuntos Gerais) Sr. Presidente, Srs. Vereadores, Projeto de Lei nº 3209, da Prefeitura Municipal, visando autorização legislativa para conceder subvenção especial, no valor de R\$100.000,00 , à Sociedade Jundiáense de Orquídeas .

Louvável a atitude do Sr. Prefeito ao encaminhar esse projeto a esta Casa. V. Exa. está de parabéns. Projetos dessa natureza V. Exa. deve mandar sempre a esta Casa. Estaremos aqui para aprovarmos projetos que visem beneficiar entidades que realmente necessitem do nosso auxílio.

Pediria ao Sr. Presidente que consultasse os demais membros da Comissão sobre o parecer, que é favorável.



Serviço Taquigráfico

(ANAIS)

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
38a so	6/1	fab	Presidente		29-11-77

XXX

-Decorridos 25 minutos, sob a presidência do nobre Vereador Lázaro de Almeida, é reaberta a sessão.

Passa-se à Ordem do Dia .

XXX

O SR.PRESIDENTE - Item 1 - 1a e 2a discussões do Projeto de Lei nº 3.209, da Prefeitura Municipal - (com Pareceres nºs 2089, da AJ e 135 da CJR) - visando a autorização legislativa para conceder subvenção especial, no valor de G\$100.000,00 , à Sociedade Jundiáense de Orquidófilos .(com prazo - 40 dias - vencível em 14/12/1977) (vide avulso)

Está em discussão. (Pausa)

Ninguém querendo discutir, encerrada a discussão.

Em votação, global. Os Srs. Vereadores que estão de acordo, permaneçam sentados. (pausa) Aprovado.

Aprovado em 1a discussão o Projeto de Lei nº 3209.

Antes de colocarmos em 2a discussão, há necessidade de ouvirmos a Comissão de Finanças .

Consulto o nobre Vereador Lázaro Rosa se irá examinar o parecer ou se irá nomear um relator.

O SR.LÁZARO ROSA- Sr.Presidente, nomeie relator o nobre Vereador Ariovaldo Alves.

O SR.PRESIDENTE- Tem a palavra o nobre Vereador Ariovaldo Alves, para relatar o parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR.ARIOVALDO ALVES--(Em nome da Comissão de Finanças) Sr.Presidente, Srs. Vereadores, o Projeto de Lei nº 3209 vem devidamente justificado, quanto ao aspecto financeiro, não há óbice nenhum, motivo pelo qual exercemos parecer favorável.

Pediria a V. Exa., Sr. Presidente, que consultasse os demais membros da Comissão.



(Proc. nº. 14.445-V/2 333)

câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 3 209

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção especial, no valor de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à SOCIEDADE JUNDIALENSE DE ORQUIDÓFILOS, para cobertura das despesas decorrentes da Exposição de Orquídeas a ser realizada no período de 13 a 22 de janeiro de 1978, no recinto do Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de novembro de mil novecentos e setenta e sete. (30/11/1977)

(Lázaro de Almeida)
Presidente.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

c ó p i a

30

n o v e m b r o

77

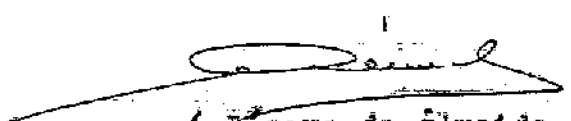
PM.11/77/25:-

14.445:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 3 209, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 29 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Lázaro de Almeida)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/



11
[Signature]

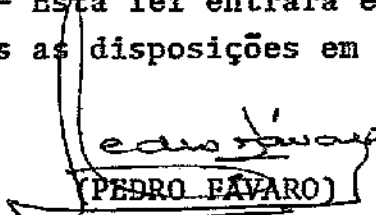
LEI Nº 2282, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
Estado de São Paulo, de acordo com -
o que decretou a Câmara Municipal em
Sessão Ordinária realizada no dia 29
de novembro de 1977, PROMULGA a se-
guinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipi-
pal autorizada a conceder subvenção especial, no valor de
Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), à SOCIEDADE JUNDIAIENSE DE -
ORQUIDÓFILOS, para cobertura das despesas decorrentes da Exposi-
ção de Orquídeas a ser realizada no período de 13 a 22 de janei-
ro de 1978, no recinto do Parque Municipal "Comendador Antonio
Carbonari".

Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução desta lei correrão por conta de verba própria do orça-
mento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.


(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos
e setenta e sete.


(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNLJ

lms

Jornal de Jundiaí, 02/12/77

LEI Nº 2282, DE 30 DE NOVENBERO DE 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,

Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 1977. **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção especial, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à **SOCIEDADE JUNDIAIENSE DE ORQUIDÓFILOS**, para cobertura das despesas decorrentes da Exposição de Orquídeas a ser realizada no período de 13 a 22 de janeiro de 1978, no recinto do Parque Municipal "Comendador Antônio Carbonari".

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete.

(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. 09-11-77. *AB*

C. J. R. 17-11-77. *AB*

C. E. F.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

C. C. O.

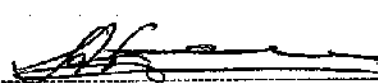
Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1/5- 9-11-77. *AB*. Fls. 6/4. 17.11.77. *AB* - Fls. 8-23/11/77.
Fls. 8/12-02/12/77. *AB*.

AUTUADO EM 04/11 1977


DIRETOR GERAL